



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 135/2019/CSPAS

Referente ao PL 1179/2019 “Dispõe sobre a doação de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano e dá outras providências.”

Autor: Dep. Paulo Araújo e Dep. Dr. João

RELATOR: Deputado

Dr. Gimenez

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Paulo Araújo e Deputado Dr. João o presente Projeto de Lei nº 1179/2019 que dispõe sobre a doação de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/11/2019, sendo colocada em pauta no dia 06/11/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 13/11/2019, após foi encaminhada para esta comissão em 18/11/2019, sendo recebida no dia 19/11/2019, conforme as folhas nº 02 a 04/verso.

É o relatório.

PYS



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A presente propositura tem como objetivo dar prioridade aos doadores de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para a realização de necropsia imediatamente após a cirurgia de retirada.

Segundo o Ministério da Saúde,

O Brasil é referência mundial na área de transplantes e possui o maior sistema público de transplantes do mundo. Atualmente, cerca de 96% dos procedimentos de todo o País são financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Em números absolutos, o Brasil é o 2º maior transplantador do mundo, atrás apenas dos EUA. Os pacientes recebem assistência integral e gratuita, incluindo exames preparatórios, cirurgia, acompanhamento e medicamentos pós-transplante, pela rede pública de saúde. ¹

“No geral, o Brasil manteve o número de transplantes realizados no primeiro semestre de 2019 (13.263) em comparação com o mesmo período de 2018 (13.291)” (Ministério da Saúde, 2019). ²

O Ministério da Saúde tem observado aumento dos consentimentos familiares para a doação de órgãos, atribuindo o mesmo ao trabalho voltado a divulgação de informações. O aumento na taxa de autorização, chegando este ano a uma média de 60%, é fruto de uma sociedade mais consciente do seu papel e da importância de seu gesto. Porém, ainda 40% das famílias dos possíveis doadores ainda dizem ‘não’ à doação. Por isso, é importante que os parentes e pessoas próximas saibam da vontade do seu familiar em ser doador. ² (Ministério da Saúde, 2019)

A doação de órgão pós-morte é realizada no caso de paciente com morte encefálica, constatada por médicos com capacitação específica e obedecido o protocolo estabelecido, com

PYS



autorização do familiar. Para ser doador, a pessoa deve expressar seu desejo em doar os órgãos aos seus familiares para que estes tenham conhecimento e autorizem a doação de órgãos. Vejamos:

Após o diagnóstico de morte encefálica, a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos. Depois de seis horas de atestada a falência cerebral, o potencial doador passa por um novo teste clínico para confirmar o diagnóstico. Em seguida, a família é questionada sobre o desejo de doar os órgãos.³

Para a realização do transplante, existe o tempo de isquemia que, segundo o Ministério da Saúde, “é o tempo de retirada de um órgão e transplante deste em outra pessoa”, assim, a depender de cada órgão, existe o tempo que deverá ocorrer a retirada e o transplante, por exemplo, o coração em 4 horas, pulmão de 6 a 8 horas, fígado e pâncreas em 12 horas. Assim, os profissionais trabalham em contagem regressiva para não ultrapassar o tempo estipulado para a retirada dos órgãos bem como a preservação durante o transporte.

Após a retirada, o corpo deve ser encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML) para a realização da necropsia para emissão do laudo que determina a causa jurídica da morte e é um serviço ligado ao departamento da Polícia Científica e Secretaria de Estados de Segurança Pública. O tempo de liberação do corpo pode levar de quatro a oito horas, e o IML emite a declaração de óbito que possibilita a retirada da certidão de óbito no cartório.⁴

Diante do exposto, com observância de todas as etapas do procedimento desde a constatação da morte encefálica de um potencial doador até a liberação do IML para o funeral é um tempo longo e delicado, pois é preciso correr contra o tempo para coletar informações importantes do histórico clínico do doador e do paciente sendo imprescindível a ajuda e compreensão dos familiares nesse momento.

Assim, entendemos que a presente propositura visa a amenizar o tempo desse processo para possibilitar o mínimo de conforto e sensibilidade aos familiares que possibilitaram este ato de solidariedade ao próximo, além de viabilizar o acesso aos direitos sociais, respeito e

PYS



promoção dos direitos humanos à sociedade, contribuindo para o pleno efetivo exercício da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

Destarte, quanto ao **mérito**, somos favoráveis à aprovação do Projeto nº 1179/2019, de autoria do Deputado Paulo Araújo e Dr. João.

É o parecer.

¹ <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/doacao-de-orgaos#lista-espera>

² <http://saude.gov.br/noticias/agencia-saude/45850-brasil-registra-aumento-no-numero-de-transplantes-mais-dificais-de-serem-realizados>

³ <http://www.blog.saude.gov.br/index.php/promocao-da-saude/51148-entenda-as-etapas-do-processo-de-doacao-de-orgaos>

⁴ <https://funerariasantacasa24h.com.br/como-e-feita-a-necropsia/>



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1179/2019, de Aatoria do Deputado Paulo Araújo e Deputado Dr. João.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1179/2019 - Parecer nº 135/2019
Reunião da Comissão em 04 / 03 / 2020
Presidente: Deputado Paulo Araújo
Relator: Deputado Dr. João

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1179/2019, de Aatoria do Deputado Paulo Araújo e Deputado Dr. João.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

PYS